



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 83/15 - Autógrafo n.º 92/15 - Proc. n.º 3130/15

Recebido

16 SET. 2015 /

16:00

Patricia Moraes Bonci  
Matrícula 23.341

Lei n.º

**Dispõe sobre a divulgação da avaliação do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) das escolas da rede pública municipal de Valinhos.**

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As escolas da rede pública municipal de Educação Básica de Valinhos são obrigadas a divulgar aos pais, alunos e à comunidade escolar, em local visível ao público, os seguintes resultados e metas referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

- I - o índice obtido pela escola no último IDEB;
- II - a meta projetada pela escola para o próximo IDEB;
- III - o índice médio obtido pelas escolas no último IDEB; e
- IV - o maior índice obtido pelas escolas no último IDEB.

**Parágrafo único.** A divulgação do índice de desenvolvimento escolar deverá ser afixado na entrada principal das repartições escolares e em site eletrônico oficial mantido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O Poder Executivo e as escolas da rede pública municipal terão prazo de 90 (noventa dias) para se adequarem às disposições desta lei, contados a partir da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 83/15 - Autógrafo n.º 92/15 - Proc. n.º 3130/15

Fl. 02

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
aos 08 de setembro de 2015.

  
**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário